

EDITAL
PROCESSO: 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER E SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARCOVERDE/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.607.314,23 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E SETE E TREZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14 de Fevereiro de 2025 às 08h:00min;

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 27 de Fevereiro de 2025, às 07h:00min

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de Fevereiro de 2025. Horário: 08h:00min - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 27 de Fevereiro de 2025 às 11h00min - horário de Brasília.

Local: <https://bnccompras.com>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS	15
Habilitação jurídica	15
Habilitação fiscal, social e trabalhista	16
Qualificação Econômico-Financeira	16
Qualificação Técnica	17
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
12. DOS RECURSOS	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 025/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Arcoverde, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Rua Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88, Centro, CEP nº 56.500-000 - Arcoverde/PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Material de Limpeza, a fim de atender e suprir as demandas das Secretarias Municipais de Arcoverde/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. OS ITENS (conforme anexo do TR) estarão dispostos em COTAS equivalentes a 75% da quantidade total estimada (AMPLA CONCORRÊNCIA).
- 1.3. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em cotas reservadas equivalentes à 25% do total estimado, que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.
- 1.4. OS ITENS (conforme anexo do TR) estarão dispostos em cotas exclusivas que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela Lei nº 147/2014.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>
- 3.1.1 O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens 39,66,105,188, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



- 3.7.9.1. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. *valor do item*;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Quantidade cotada
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2% (dois por cento)**.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 7.1.3. Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1.contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.
- 8.16.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

- 9.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato



constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

a) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, comprovando;

9.18.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.18.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.18.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.19. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.20. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.26. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.27. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatível com o objeto licitado, se for o caso.

Declarações

9.21. Apresentar as declarações constantes nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://transparencia.arcoverde.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 11.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.2.5. fraudar a licitação
 - 11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1. advertência;
 - 11.3.2. multa;
 - 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.
- 11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnccompras.com>, licitacao.arcoverde@gmail.com, licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital apartir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.
- 13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.13.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 13.13.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 13.13.3. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13.13.4. ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS
- 13.13.5. ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Arcoverde/PE, 11 de Fevereiro, 2025

Francisco Jabel Inojosa França Segundo

Chefe de Gabinete

Luiz Francisco da Silva Júnior

Secretário de Controle Interno e Transparência

Weverton Barros de Siqueira

Secretário de Articulação Política e Desenvolvimento

César Augusto da Costa Rodrigues

Secretário Municipal de Planejamento

Welen Gabriela de Aguiar Santos Dutra Cruz

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Jucineide Pereira de Melo

Secretária Municipal de Fianças

Napoleão Tenório de Britto Filho

Secretário Municipal de Agricultura

Nerianny Marcelino Cavalcanti Alves

Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Rodrigo de Oliveira Freire Cruz



Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Gislaide de Oliveira Lima

Secretária Municipal de Educação

Pedro de Alcântara Brandão Siqueira

Secretário de Cultura

Maria Clara Melo de Souza

Secretária de Saúde

Neila Cavalcanti de Lira França

Secretária de Assistência Social

Gildinete Galindo Cavalcanti

Secretaria de Administração e Patrimônio

José Manoel Torres Júnior

Secretário de Esportes

Lucitelma Soares Leite

Secretária das Políticas para Mulheres

Márcio Lucio Alcântara

Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Arcoverde

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Limpeza, a fim de atender e suprir as demandas das Secretarias Municipais de Arcoverde/PE, mantendo assim, o seu pleno funcionamento diário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UND	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1.	ÁCIDO MURIÁTICO/ÁCIDO CLORÍDRICO – LIMPADOR BASE ÁCIDA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO; ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO; COR: DE INCOLOR A AMARELADO; SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%, APLICAÇÃO: LIMPEZA E BRILHO DE PISOS, MÁRMORES, CIMENTADOS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 1 LITRO COM REGISTRO NA ANVISA/MS E INSTRUÇÕES DE USO NO RÓTULO.	441630	UND	551	R\$ 13,76	7.581,76
2.	ÁGUA SANITÁRIA - (COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE), COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA.	310507	UND	4.606	R\$ 5,00	23.030,00



	PRINCÍPIO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 – 2,5% P/P (CLORO ATIVO), FRASCO COM CAPACIDADE DE 2000 ML.					
3.	ÁGUA SANITÁRIA - (COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE), COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 – 2,5% P/P (CLORO ATIVO), FRASCO COM CAPACIDADE DE 1000 ML. – FR 01 L. CAIXA COM 12 UNIDADES	310507	UND	1.087	R\$ 36,80	40.001,60
4.	ÁLCOOL ETÍLICO EM LÍQUIDO - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO - 1 LITRO	269941	UND	1.220	R\$ 10,56	12.883,20
5.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL - COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 46,2º, ÁGUA DEIONIZADA, CARBOMETRO NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE 500 ML	610972	UND	389	R\$ 8,77	3.411,53
6.	ALGODÃO HIDRÓFILO- CONFECCIONADO COM FIBRAS 100%	407961	UND	100	R\$18,77	1.877,00
7.	AVENTAL DE NAPA PLASTIFICADO - TAMANHO 50X70, CORES VARIADAS	603639	UND	109	R\$ 22,16	2.415,44
8.	AVENTAL TÉRMICO - 1,20 X 0,70 IMPERMEABILIZADO ALTA TEMPERATURA PARA COZINHA	339839	UND	325	R\$ 92,86	30.179,50
9.	BACIA - BACIA PLÁSTICA CANELADA 5 LITROS	286079	UND	100	R\$11,50	230,00



10.	BACIA - BACIA PLÁSTICA CANELADA 15 LITROS	286079	UND	20	R\$21,28	425,60
11.	BACIA - BACIA PLÁSTICA CANELADA 18 LITROS	286079	UND	100	R\$ 33,16	3.316,00
12.	BACIA - BACIA PLÁSTICA GRANDE 40 LITROS	292589	UND	30	R\$ 41,21	1.236,30
13.	BALDE CESTO 100L - BALDE CESTO COM TAMPA FECHADO 100 LITROS ÁGUA/ LIXEIRA	278322	UND	100	R\$ 112,06	10.085,40
14.	BALDE PLÁSTICO 40L - EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE E COM ALÇA	278322	UND	20	R\$44,30	886,00
15.	BALDE PLÁSTICO 60L - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 60L	392057	UND	59	R\$ 86,18	5.084,62
16.	BALDE PLÁSTICO 10L - RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS.	417992	UND	101	R\$ 22,85	2.307,85
17.	BALDE PLÁSTICO 20L - RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS.	355563	UND	294	R\$ 15,31	4.501,14
18.	BALANÇA DE COZINHA-	356285	UND	5	R\$43,98	219,90
19.	BOBINA PICOTADA - P / 1 KG - 20X30CM C/ 500 SACOS	309099	UND	150	R\$ 39,50	4.740,00
20.	BOBINA PICOTADA - EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO 50CMX70CM, 150 SACOS POR BOBINA , CAPACIDADE PARA 5KG	277407	UND	25	R\$51,45	1.286,25
21.	BOBINA PICOTADA - EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 30 CM X 40 CM, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 3KG.	304134	UND	250	R\$ 42,28	10.570,00
22.	BOBINA PICOTADA - EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO	304142	UND	210	R\$ 39,85	8.368,50



	PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 25 CM X 35 CM, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 2 KG.					
23.	BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE - TIPO CAMISETA NA COR PRETA 60X50	443814	KG	445	R\$ 18,77	8.352,65
24.	SACO ADESIVO TRANSPARENTE 10X15CM + 3CM ABA, PACOTE COM 100	444815	UND	50	R\$ 16,16	808,00
25.	SACO PLÁSTICO PRA LIXO - COR PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 100L, PCT COM 100 UND, DIMENSÕES: 75CM X 105CM. DE 10 A 15 MICRAS	470833	PCT	1.315	R\$ 40,07	52.592,05
26.	SACO PLÁSTICO PRA LIXO - COR PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 15L, PACOTE COM 100 UND, CADA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DIMENSÕES: 39CM X 58CM.	403320	PCT	979	R\$15,16	14.841,64
27.	SACO PLASTICO PRA LIXO - NA COR PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 30L, PCT COM 100 UND, DIMENSÕES: 59CM X 62CM.	403319	PCT	1.281	R\$25,29	32.396,49
28.	SACO PLASTICO P/LIXO, NA COR PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 50L, PCT COM 100 UND, DIMENSÕES: 63CM X 80CM.	226093	PCT	1.431	R\$32,60	46.650,60
29.	SACO PLASTICO P/ LIXO, NA COR PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 150 L, PCT COM 100 UND, DIMENSÕES: 90CM X 110CM. DE 5 A 10 MICRAS.	240478	UND	480	R\$94,91	45.556,80
30.	SACO PLASTICOA P/LIXO, NA COR PRETO, REFORÇADO,	470832	UND	320	R\$35,67	11.414,40



	CAPACIDADE P/ 60 L, PCT COM 100 UND, DIMENSÕES: 63CM X 80CM.					
31.	CERA LÍQUIDA INCOLOR - ALTO BRILHO PARA PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PERFUME E ALCALINIZANTE COM REGISTRO MS. EMBALAGEM DE 1L.	234847	UND	1.322	R\$10,22	13.613,04
32.	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, PACOTE 12 UNIDADES	602437	UND	100	R\$3,99	399,00
33.	CERA LÍQUIDA INCOLOR, ALTO BRILHO PARA PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PERFUME E ALCALINIZANTE COM REGISTRO MS. EMBALAGEM DE 5 L.	234847	UND	50	R\$19,27	963,50
34.	CESTO BALDE 30 LITROS C/TAMPA ROUPA LIXO ÁGUA LIXEIRA	610860	UND	120	R\$47,67	5.720,40
35.	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO VAZADO 15LT	233192	UND	120	R\$11,56	1.387,20
36.	CLORO LIQUIDO/HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA - TEOR DE CLORO ATIVO 3,0% A 3,5%, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER REGISTRO ANVISA/MS. FRASCO DE 1 L.	380477	CX	715	R\$5,53	3.953,95
37.	DESINFETANTE LAVANDA - 2 LITROS, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, PIAS,	303128	UND	1.152	R\$5,10	5.875,20



	BANHEIROS, RALOS E SUPERFÍCIES EM GERAL, POSSUI BAIXO PODER DE ESPUMA E NÃO ATAÇA NENHUM TIPO DE SUPERFÍCIE DE BOA QUALIDADE					
38.	DESINFETANTE PARA BANHEIRO - COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA – FRASCO COM 500ML. CX.COM 12 UNIDADES (PRINCIPAL)	303128	CX	1.104,00	R\$57,84	63.855,36
39.	DESINFETANTE PARA BANHEIRO - COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA – FRASCO COM 500ML. CX.COM 12 UNIDADES (RESERVADA)	303128	CX	368	57,84	21.285,12
40.	DESINFETANTE PASTILHA (PEDRA SANITÁRIA) - COM PODER BACTERICIDA, COM CHEIRO PROLONGADO, EMBALAGEM CONTENDO: 01 PEDRA SANITÁRIA DE 40G + 01 ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIA VARIADAS.	396196	UND	4.124	R\$2,73	11.258,52
41.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - COM PERFUME QUE DURE POR MAIS TEMPO, CONTENDO 360ML, COM DIFERENTES FRAGRÂNCIAS	261167	CX	2.386	R\$11,53	21.745,58
42.	DETERGENTE LÍQUIDO - CONCENTRADO LAVA-LOUÇA, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ALQUIL, BENZENO SULFANATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTES, COADJUVANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE,	249404	CX	1.143	R\$52,64	60.167,52



	CORANTE E ÁGUA. FRASCO COM 500 ML. CX COM 24 UNIDADES					
43.	DETERGENTE LÍQUIDO - CONCENTRADO LAVA- LOUÇA, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ALQUIL, BENZENO SULFANATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTES, COADJUVANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA. COM 5 LITROS	249404	UND	626	R\$16,05	10.047,30
44.	ESCOVA SANITÁRIA - COM CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	333358	UND	400	R\$12,43	4.972,00
45.	ESCOVA P/ ROUPA - ESCOVA COM CEPA AZUL E CERDAS NA COR CINZA, COM ENCAIXE NA MÃO E TEXTURA ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES: 15,8CM X 7,1CM X 5,5CM.	446274	UND	50	R\$7,72	386,00
46.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO- FARDOS COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES DE 60G	296307	FARDO	522	R\$34,25	17.878,50
47.	ESPONJA DE LOUÇA MULTIUSO - DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 X 75 X 20 MM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	232372	CX	1.008	R\$1,91	1.925,28
48.	LIMPA VIDRO - REFIL, TUBOS DE 500ML.	229943	CX	771	R\$8,64	6.661,44



49.	LIMPADOR DE VIDROS/LIMPA VIDRO - EMBALAGEM DE 500ML, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL.	470966	UND	76	R\$19,83	1.507,08
50.	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO FRASCO DE 500ML	601034	UND	313	R\$7,83	2.450,79
51.	LIXEIRA - CAPACIDADE 100 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. (RETANGULAR, COR BRANCA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE) MEDIDAS APROXIMADAS: EXTERNA: A = 92 CM, L = 57 CM, P = 46 CM, INTERNA: A = 77 CM, L = 51 CM, P = 31 CM)	422194	UND	151	R\$213,02	32.166,02
52.	LIXEIRA - PLÁSTICA C/TAMPA COR: PRETA OU BRANCA - 40 LITROS MB	422192	UND	33	R\$57,98	1.913,34
53.	LIXEIRA - COM TAMPA E PEDAL 15L	414415	UND	153	R\$39,52	6.046,56
54.	PÁ COLETA DE LIXO - DE PLÁSTICO COM CABO LONGO	416112	UND	393	R\$13,70	5.384,10
55.	PÁ COM CABO CURTO - PÁ PARA LIXO, COM CABO CURTO.	416113	UND	100	copoR\$10,47	1.047,00
56.	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES. APROXIMADAS DE 65X35CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	449786	UND	4.532	R\$6,27	28.415,64



57.	PANO DE CHÃO - EMBALAGEM COM 3 PANOS COLORIDOS MEDINDO: 41CM X 57CM, COMPOSIÇÃO: NÃO DETERMINADA DE BOA QUALIDADE	449786	UND	339	R\$17,96	6.088,44
58.	PANO MULTIUSO - USADO PARA A LIMPEZA. LEVES E PRÁTICOS, E SUA PRINCIPAL CARACTERÍSTICA É ABSORVER BEM LÍQUIDOS E SER DE FÁCIL ENXÁGUE, SEM RETER ODORES. BENEFÍCIOS: - ABSORVE LÍQUIDOS FACILMENTE - NÃO MANCHA E NÃO DESBOTA - FLEXÍVEL E MACIO DIMENSÕES: 20 CM X 300 METROS	601912	ROLO	213	R\$146,36	31.174,68
59.	PORTA DETERGENTE ORGANIZADOR DE PIA -SABÃO EM BARRA ESPONJA.	260095	UND	60	R\$16,40	984,00
60.	POLIDOR DE ALUMÍNIO - 500ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	485831	CX	219	R\$34,24	7.498,56
61.	RODO DE BORRACHA - COM 30CM , COM CABO	234650	UND	367	R\$10,29	3.776,43
62.	RODO MÉDIO - COM CABO DE ALUMÍNIO PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA, COM MEDIDAS: RODO- 40CM, CABO - 1,20CM.	601242	UND	538	R\$15,00	8.070,00
63.	SABÃO DE COCO - 100GR	254879	UND	160	R\$3,46	553,60
64.	SABÃO EM BARRA - COM PODER GLICERINADO DE 200G, PACOTE COM 5 BARRAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA	238156	PCT	534	R\$8,93	4.768,62
65.	SABÃO EM PÓ - FARDO C/ 20 UND X 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ	332971	FARDO	883	R\$113,67	100.370,61



	CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (PRINCIPAL)					
66.	SABÃO EM PÓ - FARDO C/ 20 UND X 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (RESERVADA)	332971	FARDO	294	R\$113,67	33.418,98
67.	SODA CAUSTICA - NA COR BRANCA, FRASCO DE 300G. CONTENDO NA EMBALAGEM TODAS AS INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS PARA USO.	376404	CX	162	R\$16,96	2.747,52
68.	SALADEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA CAPACIDADE PARA 3 LITROS	339711	UND	10	R\$11,50	115,00
69.	SACO PLÁSTICO - PARA ALIMENTOS (SANDUICHE)	462199	PCT	850	R\$17,05	14.492,50
70.	CABO PARA VASSOURA - EM ALUMINIO - TAMANHO 1,20CM	461236	UND	20	33,61	672,20
71.	TOUCA REDINHA DE TELA PRETA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	399423	PCT	80	R\$39,64	3.171,20
72.	VASSOURA DE PELO - COM CABO PLASTIFICADO 120CM. PCT COM 12 UND	288865	PCT	141	R\$91,17	12.854,97
73.	VASSOURA DE NYLON - COM CABO, COM CERDAS DE NYLON, CORPO PLASTIFICADO, MEDINDO 20 X 5 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,5M OU	481234	PCT	463	R\$15,33	7.097,79



	MAIS. PCT COM 12 UND					
74.	VASSOURA DE PALHA - COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E RESISTENTE.	234665	UND	84	R\$11,21	941,64

UTENSÍLIOS

	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UND	QUANT	MÉDIA	
75.	AÇUCAREIRO EM INOX - COM TAMPA E COLHER LUXO - ALTURA: 8CM. DIÂMETRO: 6CM. CAPACIDADE APROXIMADA: 250G.PESO: 74G	248997	UND	20	R\$44,33	886,60
76.	BANDEJA PLÁSTICA - EM MATERIAL RESISTENTE, PARA COPO	332897	UND	100	R\$22,62	2.262,00
77.	BANDEJA RETANGULAR - BUENA 42 X 30 CM EM AÇO INOX	336234	UND	20	R\$58,18	1.163,60
78.	BATERIA ALCALINA - 9V, EMBALAGEM COM APENAS 01 UNIDADE.		UND	140	R\$18,60	2.604,00
79.	BORRIFADOR DE PLÁSTICO - (FRASCO PULVERIZADOR DE 500ML)	307885	UND	300	R\$10,42	3.126,00
80.	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO ACABAMENTO - DIMENSÕES DO PRODUTO (LARG. X ALTURA) CM 18 X 8,0M DIÂMETRO (CM) - GARANTIA DO FORNECEDOR 90 DIAS. COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA	384218	UND	10	R\$39,55	395,50
81.	CAÇAROLA PANELA - GRANDE Nº 16 ALUMÍNIO COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA	399471	UND	30	R\$65,57	1.967,10
82.	CAÇAROLA PANELA - GRANDE Nº 20 ALUMÍNIO COM PEGADORES LATERAIS	283199	UND	75	R\$57,93	4.344,75

	DE ALUMÍNIO E TAMPA					
83.	CAÇAROLA PANELA - GRANDE Nº 38 ALUMÍNIO COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA	352909	UND	70	R\$138,06	9.664,20
84.	CAIXA ORGANIZADORA - 11 LITROS, CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, RESISTENTE, TAMPA COM TRAVA.	318680	UND	130	R\$44,89	5.835,70
85.	CAIXA ORGANIZADORA - 6,5 LITROS, CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, RESISTENTE, TAMPA COM TRAVA.	458930	UND	130	R\$26,38	3.429,40
86.	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA - 12 LITROS	285572	UND	20	R\$108,62	2.172,40
87.	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA - 16 LITROS	606543	UND	20	R\$78,88	1.577,60
88.	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA - 32 LITROS	613849	UND	20	R\$93,50	1.870,00
89.	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA - 34 LITROS	285574	UND	20	R\$99,00	1.980,00
90.	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO GRANDE Nº32		UND	10	R\$129,84	1.298,40
91.	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO GRANDE Nº20	312495	UND	66	R\$129,84	8.569,44
92.	CHALEIRA GRANDE	391986	UND	70	R\$74,90	5.243,00
93.	CHALEIRA MÉDIA	465652	UND	50	R\$45,63	2.281,50
94.	COADOR DE PANO - PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE.	244285	UND	420	R\$10,06	4.225,20
95.	COLHER PLÁSTICA - RESISTENTE LANCHE ESCOLAR MERENDA	397208	UND	8.000	R\$2,50	20.000,00
96.	COLHER INDUSTRIAL - TERRINA 50CM EM AÇO - EM AÇO INOX		UND	90	R\$25,48	2.293,20
97.	COLHER PARA SOPA - EM AÇO INOX	482848	UND	8.250	R\$5,27	43.477,50
98.	COLHER SOBREMESA - DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO PACOTE C/ 50 UNIDADES DE BOA	612641	PCT	1.000	R\$5,54	5.540,00



	QUALIDADE					
99.	MARMITEX DE ISOPOR - COM TAMPA 500ML CAIXA COM 100 UNIDADES	339569	UND	720	R\$46,27	33.314,40
100.	COLHER DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, PACOTE C/ 50 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	339680	PCT	2.537	R\$5,73	14.537,01
101.	CONCHA GRANDE	485586	UND	70	R\$24,12	1.688,40
102.	CONJUNTO DE TALHERES - C/ 24 PEÇAS, EM AÇO INOX	390030	UND	20	R\$67,30	1.346,00
103.	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 300ML, PESANDO 2,2G CADA COPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 4,2CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5CM DE ALTURA, PACOTE COM 100 UNIDADES	361317	PCT	266	R\$189,84	50.497,44
104.	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRASLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PACOTES (PRINCIPAL)	351876	CX	2.762	R\$128,67	355.386,54
105.	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRASLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PACOTES (RESERVADA)	351876	CX	920	R\$128,67	118.376,40
106.	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRASLÚCIDO,	341373	CX	343	R\$132,16	45.330,88



	CAPACIDADE DE 200 ML, CAIXA COM 25 PACOTES					
107.	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO. CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO 0,75G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA ; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4CM DE ALTURA, CAIXA CONTENDO 50PCTS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	328352	CX	192	R\$123,72	23.754,24
108.	COPO EM POLIPROPILENO - TIPO MERENDA ESCOLAR, COM ALÇA	412665	UND	8.200	R\$6,78	55.596,00
109.	CUSCUZEIRA - GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 2,4L	254852	UND	80	R\$110,46	8.836,80
110.	CUSCUZEIRA - MÉDIA Nº18	336581	UND	20	R\$49,00	980,00
111.	DEPÓSITO PLÁSTICO - TIPO CAFÉ, AÇÚCAR	616940	UND	60	R\$25,84	1.550,40
112.	DISPENSER REDONDO - PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML, COM TAMPA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DOTADO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA LATERAL DE BEBEDOUROS OU PAREDES.	394879	UND	100	R\$62,08	6.208,00
113.	ESCORREDOR DE ALIEMENTOS - EM AÇO INOX TELADO		UND	10	R\$35,39	353,90
114.	ESCORREDOR DE PLÁSTICO - TELADO E ALIMENTOS		UND	100	R\$12,67	1.267,00
115.	ESCORREDOR DE LOUÇA - ESTRUTURA METÁLICA, FEITA EM AÇO INOX, MATERIAL QUE, ALÉM DE RESISTENTE E DURÁVEL, MANTÉM-SE HIGIÊNICO POR MAIOR	398237	UND	100	R\$124,45	12.445,00



	TEMPO. COM EXCELENTE ACABAMENTO. COM 2 ANDARES, SENDO O INFERIOR PARA COPOS, CANECAS, TAÇAS E XÍCARAS; ENQUANTO O SUPERIOR SUPORTA ATÉ 20 PRATOS. TENTO TAMBÉM PORTA TALHERES.					
116.	ESCUMADEIRA - Nº 16	485585	UND	30	R\$32,40	972,00
117.	ESCUMADEIRA - Nº 14	334588	UND	30	R\$28,63	858,90
118.	FACA CHEF - AÇO INOX CLASSIC 15,7 CM	320289	UND	70	R\$49,07	3.434,90
119.	FACA INOX - DE SERRA, COM CABO ANATÔMICO	219008	UND	310	R\$7,30	2.263,00
120.	FILME PVC - EM PVC ESTIMÁVEL, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 CM X 15 M. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		UND	920	R\$8,00	7.360,00
121.	FLANELA - 100% ALGODÃO, COR: AMARELA DE TOM FORTE LISA, MEDINDO 56X38 CM.	327887	UND	1.455	R\$6,39	9.297,45
122.	FÓSFORO - EMB. C/ 10CX X 40UNID. TAMANHO PEQUENO EM MADEIRA.	279329	PCT	776	R\$5,41	4.198,16
123.	FRIGIDEIRA - GRANDE Nº 50	442943	UND	60	R\$115,99	6.959,40
124.	FRIGIDEIRA - MÉDIA Nº 30	352908	UND	60	R\$72,86	4.371,60
125.	FRIGIDEIRA - PEQUENA Nº 15	372125	UND	20	R\$36,30	726,00
126.	GARFO PEQUENO - PLÁSTICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA, O	335114	PCT	3.763	R\$6,10	22.954,30



	PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES. PACOTES COM 50 UNIDADES.					
127.	GARFO - EM AÇO INOX	234493	UND	250	R\$6,09	1.522,50
128.	GARRAFA TÉRMICA - PERSONAL 500ML PRETO		UND	30	R\$37,76	1.132,80
129.	GARRAFA PLÁSTICA - 1L PARA ÁGUA	355326	UND	30	R\$17,42	522,60
130.	GARRAFA TÉRMICA - 1L, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM TAMPA E ALÇA DE (PRESSÃO), FUNDO REMOVÍVEL DE BOA QUALIDADE.	376172	UND	80	R\$76,47	6.117,60
131.	GARRAFA TÉRMICA - 5L, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA E ALÇA DE (PRESSÃO), FUNDO REMOVÍVEL DE BOA QUALIDADE	238455	UND	15	R\$53,93	808,95
132.	GUARDANAPO DE PAPEL - BRANCO 21CM X 23CM COM FOLHA SIMPLES, PACOTES CADA UM CONTENDO 50 UNIDADES.	301505	PCT	7.342	R\$4,08	29.955,36
133.	INSETICIDA AEROSSOL - 300ML/241G. INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES.	432404	CX	1.127	R\$12,99	14.639,73
134.	JOGO DE COPOS DE VIDROS DRINK - 300 ML 6 PEÇAS COR TRANSPARENTE		UND	50	R\$30,25	1.512,50
135.	JARRA PARA ÁGUA - EM VIDRO CAP.P/ 1 LITROS	442969	UND	20	R\$27,62	552,40
136.	LANTERNA, ALIMENTAÇÃO - 02	485734	UND	5	R\$37,98	189,90



	PILHAS GRANDE, COM ALTA VISIBILIDADE, EM PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE A IMPACTOS.					
137.	ORGANIZADOR PORTA TALHERES - DE GAVETA COM 5 DIVISÓRIAS		UND	70	R\$34,31	2.401,70
138.	LIXEIRA PLÁSTICA - 60 LITROS PRETA COM RODAS PEDAL TAMPA 1 CLICK 25752PM		UND	30	R\$73,00	2.190,00
139.	LIXEIRA PLÁSTICA - 50 LITROS TAMPA BASCULANTE VAI VEM – COR: PRETA OU BRANCA	422193	UND	20	R\$58,93	1.178,60
140.	LUSTRA MÓVEL - PERFUME SUAVE LAVANDA, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM DE 200 ML.	346243	UND	1.116	R\$3,32	3.705,12
141.	LUVA DE BORRACHA - PRA SERVIÇOS GERAIS, COM FORRO DE TECIDO ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM COM UM PAR, TAMANHO P, M, G. / P = 100 / M = 500 / G = 360	477578	PAR	1.125	R\$11,15	12.543,75
142.	PACOTE DE FAÇA DESCARTÁVEL - C/ 50 UNID. TAMANHO GRANDE	401596	UND	1.500	R\$7,18	10.770,00
143.	PACOTE DE GARFO DESCARTÁVEL - C/ 50 UNID. TAMANHO GRANDE	401597	UND	3.000	R\$ 7,41	22.230,00
144.	PACOTE DE PRATO DESCARTÁVEL - PARA BOLO 210MM. C/ 10 UNID.	259490	UND	3.000	R\$5,98	17.940,00
145.	PALITO DE DENTE - DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	221316	UND	1.000	R\$1,85	1.850,00
146.	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA, ROLOS COM 60 METROS, PACOTE COM 02 ROLOS		PCT	590	R\$5,67	3.345,30
147.	PANELA CAÇAROLA - DE ALUMÍNIO Nº 38 - 20 LITROS - COM PEGADORES LATERAIS		UND	30	R\$197,49	5.924,70



	DE ALUMÍNIO E TAMPA					
148.	PANELA DE PRESSÃO - COM CAPACIDADE DE 07 LITROS, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, COM ALÇA DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, APROVADA PELO INMETRO.	397245	UND	20	R\$135,31	2.706,20
149.	PANELA DE PRESSÃO - COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, COM ALÇA DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, APROVADA PELO INMETRO.	421724	UND	26	R\$507,76	13.201,76
150.	PANO DE PRATO - EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO, MEDIDAS APROX. 70 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA, COR PREDOMINANTE BRANCA.	433338	UND	440	R\$5,54	2.437,60
151.	PANO PARA PIA - C/ 3 UNIDADES		UND	50	R\$6,17	308,50
152.	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO 100MX30CM DE LARGURA.	252642	UND	330	R\$67,08	22.136,40
153.	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23X21CM, NA COR BRANCO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE INDIVIDUAL COM 1000 FOLHAS	460379	PCT	4.271	R\$13,21	56.419,91
154.	PILHA PALITO - AAA CARTELA COM 2 UNIDADES	403984	UND	1.600	R\$13,78	22.048,00



155.	PILHA - C (MÉDIA) CARTELA COM 02 UNIDADES	435129	UND	100	R\$13,84	1.384,00
156.	PILHA BATERIA - V23GA C/ 1 UNID. DE BOA QUALIDADE	615879	PCT	150	R\$18,93	2.839,50
157.	PILHA BATERIA BOTÃO MOEDA - 5 UNIDADES		PCT	100	R\$18,79	1.879,00
158.	PILHA BATERIA MOEDA - CR2032 3V - 5 UNIDADES CARTELA		UND	300	R\$19,35	5.805,00
159.	PILHA TAMANHO GRANDE - (D) – CARTELA COM 02 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS.	419860	UND	100	R\$19,38	1.938,00
160.	PILHA TAMANHO PEQUENA - (AA) – CARTELA COM 04 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS.	419859	UND	900	R\$11,84	10.656,00
161.	PRATO DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 18 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.		UND	500	R\$3,36	1.680,00
162.	PRATO DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 21 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.		PCT	990	R\$7,18	7.108,20
163.	PRATO DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARA BOLO, COM 15 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.		PCT	5.810	R\$5,85	33.988,50
164.	PRATO FUNDO - DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE, USADO P/ VATAPÁ, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	364463	UND	1.450	R\$14,04	20.358,00



165.	PRATO FUNDO - VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, LISO E INCOLOR	364463	UND	200	R\$10,05	2.010,00
166.	KIT PENEIRA PLÁSTICO COM CABO PLÁSTICO -COADOR 12CM, 15CM E 18CM COR SORTIDA.		UND	10	R\$10,84	108,40
167.	PRATO RASO - VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, LISO E INCOLOR		UND	60	R\$11,00	660,00
168.	PRATO MATERIAL -EM POLIPROPILENO, RESISTENTE AO FRIO, AO CALOR E A QUEDAS, COR DIVERSA, 21 CM DE DIAMETROS. (MERENDA ESCOLAR)		UND	8.500	R\$4,73	40.205,00
169.	SUQUEIRA DISPENSER - DE PLÁSTICO COM TORNEIRA 3,6 LITROS		UND	15	R\$127,63	1.914,45
170.	RALADOR E FATIADOR - DE LEGUMES AÇO INOX 6 FACES		UND	10	R\$15,52	155,20
171.	TABUA PARA CORTE – MATERIAL POLIPROPILENO		UND	70	R\$33,02	2.311,40
172.	VELA COMUM - PACOTE CONTENDO 08 UNID, BRANCA VELAS DE CERA.		UND	30	R\$10,91	327,30

HIGIENE PESSOAL

	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UND	QUANT	MÉDIA	
173.	COLÔNIA INFANTIL - COM FÓRMULA DERMATOLOGICAMENT E TESTADA QUE PROPORCIONA UMA PELE MAIS CHEIROSA, COM SUAVE FRAGRÂNCIA. NÃO CONTENHA ÁLCOOL ETÍLICO, NÃO CAUSE IRRITAÇÕES. EMBALAGEM COM 200ML		UND	300	R\$15,86	4.758,00
174.	CONDICIONADOR INFANTIL - COM FÓRMULA EXCLUSIVA DERMATOLÓGICA E	451961	UND	300	R\$13,71	4.113,00



	OFTALMOLOGICAMENT E TESTADA, DEIXANDO OS CABELOS MAIS FÁCEIS PARA PENTEAR. EMBALAGEM 200ML					
175.	CORTADOR DE UNHA - INFANTIL DE AÇO INOX		UND	15	R\$12,36	185,40
176.	HASTES FLEXÍVEL - COM PONTAS DE ALGODÃO, COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDROFILIZADO TRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADO COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES;		UND	100	R\$3,02	302,00
177.	CREME DE PENTEAR - PARA CABELOS CACHEADOS OU ONDULADOS. FÓRMULA MULTIFUNCIONAL QUE HIDRATA E NUTRE OS CABELOS. EMBALAGEM 500G		UND	300	R\$11,13	3.339,00
178.	CREME DENTAL - EM PASTA, INFANTIL COM FLÚOR, TUBO FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 90G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UND	500	R\$5,89	2.945,00
179.	ESCOVA DE MAMADEIRA - POSSUI ESPONJA NA PONTA, CERDAS DE NYLON, CANAIS ANGULADOS NA BASE PARA LIMPAR OS BICOS E BASE VENTOSA PARA FACILITAR A SECAGEM DA ESCOVA, CABO DE PLÁSTICO, PARTES EMBORRACHADAS.		UND	30	R\$15,65	469,50
180.	FRALDA DESCARTÁVEL - COM TRIPLA PROTEÇÃO IDEAL PARA SER	616020	UND	100	R\$61,14	6.114,00



	USADA DIA E NOITE, GARANTIR ABSOLVIÇÃO POR NO MÍNIMO 12 HORAS. POSSUI SISTEMA DE BLOCKGEL E CANAIS ATIVOS QUE IMPEDEM A PASSAGEM DA SUJEIRA PARA A PELE DO BEBÊ, APRESENTE PH BALANCEADO QUE AJUDA A PREVENIR ASSADURAS. PACOTE JUMBO COM 50 UNIDADES TAMANHOS G					
181.	FRALDA DESCARTÁVEL - COM TRIPLA PROTEÇÃO IDEAL PARA SER USADA DIA E NOITE, GARANTIR ABSOLVIÇÃO POR NO MÍNIMO 12 HORAS. POSSUI SISTEMA DE BLOCKGEL E CANAIS ATIVOS QUE IMPEDEM A PASSAGEM DA SUJEIRA PARA A PELE DO BEBÊ, APRESENTE PH BALANCEADO QUE AJUDA A PREVENIR ASSADURAS. PACOTE JUMBO COM 50 UNIDADES TAMANHOS M	616221	UND	100	57,15	5.715,00
182.	FRALDA DESCARTÁVEL - COM TRIPLA PROTEÇÃO IDEAL PARA SER USADA DIA E NOITE, GARANTIR ABSOLVIÇÃO POR NO MÍNIMO 12 HORAS. POSSUI SISTEMA DE BLOCKGEL E CANAIS ATIVOS QUE IMPEDEM A PASSAGEM DA SUJEIRA PARA A PELE DO BEBÊ, APRESENTE PH BALANCEADO QUE AJUDA A PREVENIR ASSADURAS. PACOTE JUMBO COM 50 UNIDADES TAMANHOS GG	616020	PCT	50	R\$62,99	3.149,50
183.	FRALDA DESCARTÁVEL - COM	616020	PCT	100	R\$66,19	6.619,00



	<p>TRIPLA PROTEÇÃO IDEAL PARA SER USADA DIA E NOITE, GARANTIR ABSOLVIÇÃO POR NO MÍNIMO 12 HORAS. POSSUI SISTEMA DE BLOCKGEL E CANAIS ATIVOS QUE IMPEDEM A PASSAGEM DA SUJEIRA PARA A PELE DO BEBÊ, APRESENTE PH BALANCEADO QUE AJUDA A PREVENIR ASSADURAS. PACOTE JUMBO COM 50 UNIDADES TAMANHOS XXG</p>					
184.	<p>LENÇO UMEDECIDO - PARA LIMPA E SUAVIZAR A ZONA DAS NÁDEGAS DESDE O NASCIMENTO, CONTENHA FÓRMULA ENRIQUECIDA COM PERSÉOSE, ATIVO PATENTEADO DE ORIGEM NATURAL. REFORÇO DAS BARREIRAS CUTÂNEA E PARA PRESERVA A RIQUEZA CELULAR DA PELE. PACOTE COM 48 UNIDADE.</p>	616020	PCT	50	R\$9,90	495,00
185.	<p>MAMADEIRA - PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, EM PLÁSTICO QUE NÃO CONTÉM BISFENOL A, DE FÁCIL LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, COM ABERTURA LARGA QUE FACILITE O MANUSEIO, TAMPA COM O SISTEMA SALVA-GOTAS, BICO FLUXO TRIS, CERTIFICADA PELO INMETRO. CAPACIDADE 250 ML</p>	434965	UND	300	R\$25,05	7.515,00
186.	<p>PAPEL HIGIENICO - 300X10CM COM 8 ROLOS</p>	341375	ROLO	365	R\$43,87	16.012,55
187.	<p>PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO, FOLHAS DUPLA PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE E MACIEZ, COM DIMENSÕES</p>	227863	FARDO	1.291	R\$88,68	114.485,88



	10CMX60M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO REICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 16 PACOTES E 4 UNIDADES CADA PACOTE. (PRINCIPAL)					
188.	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO, FOLHAS DUPLA PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE E MACIEZ, COM DIMENSÕES 10CMX60M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO REICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 16 PACOTES E 4 UNIDADES CADA PACOTE. (RESERVADA)	227863	FARDO	430	R\$88,68	38.132,40
189.	PAPEL TOALHA - 200X20CM PARA DISPENSER DE BANHEIRO	227863	UND	300	R\$59,87	17.961,00
190.	PENTE - GRANDE COM PONTAS ARREDONDADAS E 2 TIPOS DE DENTES PARA CABELOS FINOS E ESPESSOS.	249677	UND	100	R\$10,91	1.091,00
191.	POMADA ASSADURA - CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS QUE PROTEGE A PELE DELICADA DO BEBÊ, FORMANDO UMA BARREIRA PROTETORA CONTRA AS SUBSTÂNCIAS IRRITANTES QUE PODEM CAUSAR AS ASSADURAS. EMBALAGEM 80G	319162	UND	24	R\$26,99	647,76
192.	SABONETE LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO. APLICAÇÃO: ASSEPSIA	436466	UND	150	R\$21,42	3.213,00



	DAS MÃOS COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL E SORBITOL EMBALAGEM: SACHÊ DE SABONETE LÍQUIDO COM AROMA DE ERVA DOCE SUAVE, 5 LITROS PRODUTO DE BOA QUALIDADE.					
193.	SABONETE LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO. APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL E SORBITOL EMBALAGEM: SACHÊ DE SABONETE LÍQUIDO COM AROMA DE ERVA DOCE SUAVE, 800 ML PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	604234	UND	500	R\$9,00	4.500,00
194.	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - COM FRAGRÂNCIA DELICIOSA E GLICERINA VEGETAL, LIMPA DELICADAMENTE A PELE, PROPORCIONANDO TOQUE MACIO, HIDRATAÇÃO, PROTEÇÃO, DERMATOLOGICAMENT E TESTADO, EMBALAGEM 500 ML	292880	UND	300	R\$13,56	4.068,00
195.	KIT SABONETE - ESPUMA REFIL 700ML TIPO: PREMISSE FRAGRÂNCIA DIVERSAS	472873	UND	600	R\$87,00	52.200,00
196.	SHAMPOO INFANTIL - EMBALAGEM PLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 500ML. ML-PH NEUTRO - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS - FRAGRÂNCIAS SUAVES - DERMATOLOGICAMENT E TESTADO PARA NÃO IRRITAR A PELE, NEM ARDER OS OLHOS.	402413	UND	150	R\$17,07	2.560,50
197.	CONDICIONADOR INFANTIL - COM	402414	UND	120	R\$11,27	1.352,40



	FÓRMULA EXCLUSIVA DERMATOLÓGICA E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADA, DEIXANDO OS CABELOS MAIS FÁCEIS PARA PENTEAR. EMBALAGEM 200ML					
198.	SHAMPOO - MATA PIOLHO E LÊNDEAS.		UND	90	R\$24,26	2.183,40
199.	TOALHA FELPUDA DE BANHO - DE BOA QUALIDADE 100% ALGODÃO 70 CMX1,40M BRANCA	467237	UND	220	R\$45,37	9.981,40
200.	LAMINA DE BARBEAR - AÇO INOXIDÁVEL, FIO RÉVESTIDO DE PLATINA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, ALTA PRECISÃO, COR DO PRODUTO: PRATA CAIXA COM 10 UNIDADES.	467237	UND	50	R\$16,11	805,50
201.	APARELHO BARBEADOR -EM AÇO INOX RETRO CABEÇA FLEXIVEL E LÂMINA REMOVÍVEL CABO ANTIDERRAPANTE DESMONTÁVEL.	402413	UND	10	R\$18,66	186,60
202.	ABSORVENTE - TIPO: NORMAL COM ABAS	224793	UND	2.500	R\$3,34	8.350,00
TOTAL: R\$ 2.607.314,23 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETE E TREZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arcoverde vem por meio deste solicitar a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Higienização, Descartáveis, Higiene Pessoal e



Utensílios para atender as necessidades das secretarias vinculadas a mesma, visa manter a assepsia nos ambientes e o melhor funcionamento, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento da Prefeitura e suas secretarias, assim como materiais de uso pessoal. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários, conforme os itens e quantitativos detalhados no Termo de Referência em anexo. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno do Almoxarifado, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores ligados a Prefeitura Municipal de Arcoverde e as suas secretarias, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção e limpeza dos prédios e unidades escolares.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população estudantil, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

Assistência Social

A realização do processo de licitação, para o registro de preços, com intuito de futura aquisição deste objeto, se justifica ao interesse público, presente na necessidade da utilização de fornecimento Material de Limpeza, Utensílios e Higiene Pessoal, que se fazem necessários para garantir constantemente a melhoria do rendimento e torna um ambiente de acolhimento e convivência de trabalho e atendimento aos funcionários e ao público, bem como aos que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário. Proporcionando também condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição. De forma geral, os materiais a serem contratados destinam-se à conservação e higienização dos Serviços/Programas responsáveis pelo atendimento dos serviços e acolhimento, além do edifício da própria secretaria, realizando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar coletivo do público atendido nas instituições públicas da Rede Sócio assistencial do Município.

Diante dessa realidade, a Secretaria de Assistência Social elaborou o seu planejamento institucional, onde foram definidas ações e atividades estratégicas para atender a necessidades de aquisição dos materiais.

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento elaborado por esta Secretaria, na medida em que tem o potencial de contribuir para a superação de demandas específicas identificadas no planejamento da rede, tal como o aprimoramento dos programas associados à REDE SUAS.

Desse modo, identifica-se o alinhamento entre a aquisição desses materiais.



Saúde

A Secretaria de Saúde no uso de suas atribuições conta com diversas Unidades de atendimento básico a população, além de unidades de serviços de média complexidade e demais unidades de atendimento especializado, da mesma forma são diversas as pessoas de nossa egrégia cidade que fazem uso de seus espaços que com muito esmero são mantidos. Além disso é parte da atenção e cuidados para com os transeuntes presentes do Sistema de Saúde Municipal, bem como para seus colaboradores o fornecimento de alimentação especializadas e cuidados com a higiene de todos, uma vez que tudo faz parte dos cuidados com a vida e saúde humana.

Temos por objetivo assegurar a limpeza e conservação de todas as unidades vinculadas a Secretaria de Saúde de Arcoverde, de modo que as mesmas estejam continuamente em condições de uso pelo público externo e interno, livre da proliferação de doenças, entre outros agentes patogênicos e prejudiciais à saúde individual e coletiva.

A obtenção dos produtos especializados propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis, além de se conseguir melhores condições de aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação do fornecimento desses materiais; proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram os serviços de saúde oferecidos, e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

A limpeza dos ambientes hospitalares é uma das medidas eficazes de prevenção e controle para romper a cadeia epidemiológica das infecções. A disseminação de vírus, bactérias e de diversos fungos, se dá através do ar, da água, das superfícies inanimadas e roupas. A limpeza e a desinfecção com um desinfetante são eficazes em reduzir a infecção cruzada, veiculada pelo ambiente, principalmente levando-se em conta a ainda presença do vírus Covid - 19.

A presente aquisição é justificada pela necessidade de aquisição a manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas de higienização e limpeza preparando o ambiente, mantendo a ordem, e proporcionando maior segurança, favorecendo o bom desempenho das ações a serem desenvolvidas, melhorando assim, a qualidade dos serviços.

A escolha da modalidade de pregão eletrônico corrobora com as orientações dos principais órgãos fiscalizadores e normas que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço por item. E a adoção do SRP justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias.

Educação

A Secretaria Municipal de Educação, com zelo e esmero por seus alunos e servidores, concentra importante esforço na manutenção e cuidado para com seus prédios e demanda dos materiais em questão. Além disso conta ainda com a presença de creches para atender a todos os níveis de educação e necessidades da comunidade, o que faz com que necessite também de materiais de higiene pessoal



destinados a seus alunos para que possa fornecer bem-estar aos mesmos durante seu estágio nas unidades escolares. Os materiais de limpeza geral justificam-se pela correta manutenção das unidades escolares, evitando sujidades que além de problemas estéticos podem causar problemas à saúde dos seus transeuntes, adquirimos por meio de licitação os materiais aqui listados para que possamos fornecer as escolas o necessário suporte na manutenção e limpeza das mesmas. Por fim os utensílios de forma geral são importantes primeiramente para garantia do programa de alimentação escolar, que trabalha com o fornecimento de merendas e lanches diversos e reconhecendo que o constante uso das panelas e demais nas unidades escolares acarretam desgaste e necessidades de substituição visando a correta produção e fornecimento da alimentação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- V - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VI- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados da emissão de ordem de serviço, em remessa parcelada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:



Prefeitura Municipal de Arcoverde
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 88, Centro - CEP: 56.409-460.
Fones: (87) 3821-9000
E-mail: arcoverde@arcoverde.pe.gov.br

Secretaria de Educação

Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 72 – Centro. Arcoverde/PE - CEP 56.505-480
Fones: (87) 3821.9014 / 3821.1707
E-mail: educacao@arcoverde.pe.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Helena Rodrigues Porto, 100 – Centro. Arcoverde/PE. CEP: 56.505-350
Fones: (87) 3821.9015 / 3821.9016
E-mail: assistenciasocial@arcoverde.pe.gov.br

Secretaria de Saúde

Av. Cel. Antônio Japiassú, 777 – Centro Administrativo Antônio Olímpio dos Santos
Centro - Arcoverde/PE. CEP: 56.506-100
Fones: (87) 3821.9009 – (87) 3821.9012
E-mail: saudearcoverde@gmail.com

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Sendo mencionado na execução do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- A. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- B. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- C. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- D. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- E. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- A. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

A. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A. o prazo de validade;
- B. a data da emissão;
- C. os dados do contrato e do órgão contratante;
- D. o período respectivo de execução do contrato;
- E. o valor a pagar; e
- F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será na **forma parcelada**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;



- A. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - B. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - C. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.29 *Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.*

8.30 *Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.607.314,23 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETE E TREZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) conforme custos unitários apostos na tabela acima.**

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- A. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- B. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- C. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- D. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dispensada a consignação de dotação Orçamentária conforme a lei 14.133/2021, que estabelece que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Arcoverde, 07 de Fevereiro de 2024

Francisco Jabel Inojosa França Segundo

Chefe de Gabinete

Luiz Francisco da Silva Júnior

Secretário de Controle Interno e Transparência

Wevertton Barros de Siqueira

Secretário de Articulação Política e Desenvolvimento



César Augusto da Costa Rodrigues

Secretário Municipal de Planejamento

Welen Gabriela de Aguiar Santos Dutra Cruz

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Jucineide Pereira de Melo

Secretária Municipal de Fianças

Napoleão Tenório de Britto Filho

Secretário Municipal de Agricultura

Nerianny Marcelino Cavalcanti Alves

Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Rodrigo de Oliveira Freire Cruz

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Gislaide de Oliveira Lima

Secretária Municipal de Educação

Pedro de Alcântara Brandão Siqueira

Secretário de Cultura

Maria Clara Melo de Souza

Secretária de Saúde

Neila Cavalcanti de Lira França

Secretária de Assistência Social

Gildinete Galindo Cavalcanti

Secretaria de Administração e Patrimônio



José Manoel Torres Júnior

Secretário de Esportes

Lucitelma Soares Leite

Secretária das Políticas para Mulheres

Márcio Lucio Alcântara

Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente



ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Material de Limpeza, a fim de atender e suprir as demandas das Secretarias Municipais de Arcoverde/PE, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Arcoverde

Órgão orçamentário: 2000 - Gabinete do Prefeito

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - APOIO GERENCIAL E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito

Despesa 333 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 7000 - Secretaria de Finanças

Unidade orçamentária: 7001 - Secretaria de Finanças

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 407 - APOIO GERENCIAL E ADMINISTRATIVO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SUAS UNIDADES

Ação: 2.69 - Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Finanças.

Despesa 358 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 7000 - Secretaria de Finanças Unidade orçamentária:

7003 - Diretoria de Rendas e Tributos Função:

4 - Administração Subfunção: 123 - Administração Financeira Programa:

413 - GESTÃO DA POLÍTICA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.9035 - Manutenção das atividades gerais da Diretoria de Rendas e Tributos

Despesa 721 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 44000 - Secretaria de Administração e Patrimônio

Unidade orçamentária: 44001 - Secretaria Executiva de Administração

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 414 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2.55 - Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Administração

Despesa 442 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 49000 - Secretaria Municipal de Esportes

Unidade orçamentária: 49001 - Gabinete do Secretário(a) de Esportes

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 433 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Ação: 2.9103 - Manutenção das atividades gerais vinculadas a Secretaria Municipal de Esportes

Despesa 881 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 50000 - Secretaria da Mulher

Unidade orçamentária: 50001 - Coordenadoria da Mulher

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1401 - A CIDADE QUE A GENTE QUER NÃO TEM VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER!

Ação: 2.255 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher

Despesa 864 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 42000 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade orçamentária: 42001 - Gabinete do(a) Secretário(a) de Cultura e Comunicação

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 403 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE ARCOVERDE

Ação: 2.9028 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Cultura

Despesa 323 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 13000 - Secretaria de Agricultura

Unidade orçamentária: 13001 - Secretaria de Agricultura

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral



Programa: 2002 - INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 2.58 - Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Agricultura

Despesa 391 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 9000 - Secretaria de Turismo e Eventos

Unidade orçamentária: 9002 - Gabinete do Secretário

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 421 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2.76 - Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Turismo

Despesa 361 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 11000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Unidade orçamentária: 11001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 408 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ação: 2.115 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Despesa 392 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 45000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade orçamentária: 45001 - Gabinete do Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 434 - APOIO GERENCIAL E ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação: 2.9110 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Despesa 465 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão orçamentário: 15000 - Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Unidade orçamentária: 15003 - Gabinete do Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 428 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.9051 - Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Despesa 299 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

12000 – Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária

12001 – Secretaria de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

122 – Administração Geral

Programa:

801 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Ação:

2.7 – Gestão e Manutenção das Atividades de Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

- Unidade Gestora:



4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

12000 – Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária

12002 – Fundo Municipal do Idoso

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

241 – Assistência ao Idoso

Programa:

801 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Ação:

2.9056 – Gestão e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.30.00 Material de Consumo

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa:

813 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Ação:

2.9114 – Manutenção do Programa Primeira Infância

3.3.90.30.00 Material de Consumo

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa:

813 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Ação:



2.9114 – Manutenção do Programa Primeira Infância

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

807 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Ação:

2.9119 – Manutenção das ações vinculadas a Gestão Descentralizada do SUAS – IGD - SUAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

815 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação:

2.9115 – Manutenção Do Piso de Média Complexidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária



Programa:

816 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.9117 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

3.3.90.30.00 Material de Consumo

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

816 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.9118 – Manutenção das ações vinculadas ao Piso Social Básico Fixo

3.3.90.30.00 Material de Consumo

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

817 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

2.9120 – Manutenção das ações vinculadas ao Programa BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária



Programa:

818 – SEGURANÇA ALIMENTAR – TÁ NA MEA PERNAMBUCO (COZINHA COMUNITÁRIA)

2.9121 – Manutenção das Atividades do Programa Tá na Mesa Pernambuco (Cozinha Comunitária)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

819 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO ESTADO PAIF/CRAS

2.9122 – Manutenção das ações vinculadas a Proteção Social Básica do Estado PAIF/CRAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

820 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO ESTADO PAEFI/CREAS

2.9123 – Manutenção das ações vinculadas a Proteção Social Especial do Estado PAEFI/CREAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

243 – Assistência à Criança ao Adolescente



Programa:

801 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

2.9 – Apoio ao Conselho Tutelar e Conselhos Sociais

3.3.90.30.00 Material de Consumo

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

243 – Assistência à Criança ao Adolescente

Programa:

801 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

2.9 – Apoio ao Conselho Tutelar e Conselhos Sociais

3.3.90.30.00 Material de Consumo

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

12000 – Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária

12001 – Secretaria de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

122 – Administração Geral

Programa:

801 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Ação:

1.84 – Aquisição de Veículos, Equipamentos, Máquinas e outros Materiais Permanentes

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

12000 – Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária

12002 – Fundo Municipal do Idoso

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:



241 – Assistência ao Idoso

Programa:

801 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Ação:

1.185 – Aquisição de móveis, máquinas, veículos e materiais permanentes para o Fundo Municipal do Idoso

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa:

813 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Ação:

1.245 – Aquisição de móveis, máquinas, veículos e materiais permanentes

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

807 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Ação:

1.251 – Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e outros materiais permanentes vinculados a Gestão do SUAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária



19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

809 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS

Ação:

1.257 – Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos diversos vinculados ao Programa de Fortalecimento das Ações Assistenciais

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

814 – FORTALECIMENTO E INFRAESTRUTURA DA REDE SUAS EM ARCOVERDE

Ação:

1.246 – Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e outros materiais permanentes

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

815 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação:

1.248 – Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e outros materiais permanentes

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

- Unidade Gestora:



4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

816 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação:

1.249 – Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e outros materiais permanentes vinculados ao SCFV

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

816 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação:

1.250 – Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e outros materiais permanentes vinculados ao Piso Social Básico Fixo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

817 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA



Ação:

1.252 – Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e outros materiais permanentes vinculados ao Programa BOLSA FAMÍLIA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

818 – SEGURANÇA ALIMENTAR – TÁ NA MESA PERNAMBUCO (COZIHA COMUNITÁRIA)

Ação:

1.253 – Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos diversos para o Programa Tá na Mesa Pernambuco

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

819 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO ESTADO PAIF/CRAS

Ação:

1.255 – Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos diversos vinculados a Proteção Social Básica do Estado PAIF/CRAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:



8 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

820 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO ESTADO PAEFI/CREAS

Ação:

1.256 – Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos diversos vinculados a Proteção Social Especial do Estado PAEFI/CREAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa:

801 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Ação:

1.146 – Aquisição de móveis, veículos, máquinas e material permanente para a Gestão de Assistência Social

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

- Unidade Gestora:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde

Órgão Orçamentário:

19000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária

19002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função:

8 – Assistência Social

Subfunção:

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa:

826 – CASA ACOLHGER

Ação:

1.351 – Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos vinculados ao Programa Casa Acolher – Emenda Impositiva – Luiza Margarida

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RECURSO PRÓPRIO

Atividade: 12. 361.1204. 2. 196 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 02

SALÁRIO EDUCAÇÃO

Atividade: 12. 361.1204. 2. 196 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 09

FNDE

Atividade: 12. 361.1204. 2. 196 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 13

CONVÊNIO EDUCAÇÃO

Atividade: 12. 361.1204. 2. 196 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 14

RECURSO PRÓPRIO

Atividade: 12. 361.1204. 2. 158 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Elemento: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 02

SALÁRIO EDUCAÇÃO

Atividade: 12. 361.1204. 2. 158 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil **Elemento:** 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 09

FUNDEB 30%

Atividade: 12. 361.1204. 2. 9058 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 58

VAAF

Atividade: 12. 361.1204. 2. 9058 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 60

PDDE



Atividade: 12. 361.1204. 2. 162 – Manutenção do PDDE Programa Dinheiro Direto Na Escola

Elemento: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 10

RECURSO PRÓPRIO

Atividade: 12. 361.1202. 2. 945 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 02

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Arcoverde/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Material de Limpeza, a fim de atender e suprir as demandas das Secretarias Municipais de Arcoverde/PE, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
------------	--	--	--	--	--	--	--	--



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 0XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER E SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARCOVERDE/PE.

PROPONENTE:



CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

..... , CNPJ NºDeclara que:

- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- III. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V. Que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes.
- VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....
RESPONSÁVEL

